

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020/FMSB

As empresas e/ou pessoas que receberem cópia deste edital, modalidade pregão presencial, deverão preencher esta folha de recibo e enviar devidamente assinada ao pregoeiro do município, através do e-mail licitabrejetuba@hotmail.com

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejetuba, a cópia do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020/FMS, com abertura prevista para **09:00 horas do dia 05/03/2020.**

Brejetuba-ES, ____ / ____ / ____

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME

ENDEREÇO COMPLETO

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020 FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba – ES, situada na Rua Projetada, s/ n.º, Centro, Brejetuba – ES, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Brejetuba, de acordo com a Lei N.º 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de Equipamentos destinados ao Pronto Atendimento de Saúde desta Municipalidade, sendo: Sistema de Raio-X com o mínimo de 150kv; Sistema de Digitalização de Imagens de Raio-X; impressora DRY para processamento a seco das imagens.

1.2 - Conforme planilhas abaixo, o valor proposto, não poderá ser superior a:

LOTE 01

Item	Quant	Unid.	Descrição (equipamento novo, de primeiro uso)	Valor Max.
01	01	Unid	Sistema de raio-x com o mínimo de 150kv/630ma (630ma/150kv) , composto de: Estativa bucky mural: coluna contrabalanceada para fixação em chão ou teto, freios eletromagnéticos. Bucky recipromático equipado com grade antidifusora razão 10:1 - 103 linhas e ponto focal de 180 cm; bandeja ajustável em aço inox para chassis de 13x18cm a 35x43cm; mesa de comando: mesa de comando microprocessada (em alta frequência), gerador trifásico 220 ou 380 vac ; compensação automática de rede +/- 10%; faixa de KVP de 40 a 150 KVP com ajuste de 1 KVP em 1 KVP; faixa de MA de 20 a 630ma em 19 passos; faixa de mas desde 0,1 a 630 mas em 38 passos; Seleção de tempo; com tempo mínimo de 0,004s a 05 segundos; seleção de no mínimo 3 postos de trabalho (bucky mural, bucky da mesa e sem bucky); bloqueio automático de técnicas de operações prejudiciais a ampola; aviso sonoro e luminoso em caso de bloqueios. Mesa Elevatória : capacidade de carga mínima de 200 kg - bucky recipromático equipado com grade antidifusora razão 10:1 - 103 linhas e ponto focal de 100 cm; bandeja ajustável em aço inox para chassis de 13x18cm a 35x43cm; de tampo flutuante com movimentos longitudinais e transversais; freios eletromagnéticos; coluna porta tubo: coluna porta tubo com freios eletromagnéticos; indicador de angulação e braço telescópico com giro de 180 graus (90 +/- 90); coluna	R\$115.000,00

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

		<p>com base giratória de 360 graus (180+/-180) contrabalanceada com deslocamento sobre trilhos; sistema chão/chão ou teto chão; braço telescópio de 30cm de sustentação do tubo com movimento de avanço e retrocesso considerando atendimento a pacientes imobilizados e cadeirantes; colimador luminoso: trilhos para instalação de cone radiográfico; caixa com revestimento em chumbo com proteção até 150 KV; alta luminosidade com lâmpada de no mínimo 100 w, contraste superior a 3:1, temporizador da lâmpada para centralização de +/- 30 s; Tubo de raio-x; ponto focal de 0,6 e 1,2; gerador com tecnologia em alta frequência controlado por microprocessadores, melhora a qualidade da imagem e reduz doses aos pacientes; melhora a estabilidade de todo o sistema e reduz o custo de manutenção graças ao sistema de autodiagnostico com indicação de erros. Circuitos de proteção contra superaquecimento do tubo de raios-x, falha de filamento, falha de ânodo, falha de bucky, falha de rede, falha de comunicação, falha de chaveamento e proteção térmica, com mensagens alfanuméricas correspondentes no comando. Seleção de postos de trabalho, com bucky, sem bucky, buky horizontal, bucky vertical; realização de exames fora da mesa, projeções oblíquas e ortogonais. Par de cabos de alta tensão de no mínimo 09 metros. Com conexão tipo federal standard, alimentação do raio x: 220 v 50/60 hz trifásico, certificações: o sistema deve ter registro ANVISA. Garantia mínima de 18 meses. Montagem e treinamento inclusos - assistência técnica.</p>	
Valor Total do Lote 01			R\$115.000,00

LOTE 02

Item	Quant	Unid.	Descrição (equipamentos novos, de primeiro uso)	Valor Max.
02	01	Unid	<p>Sistema de digitalização de imagens de raios x, de mesa, por placas de fósforo, monocassete, com resolução de 10 pixels/mm nos seguintes tamanhos de cassetes: 18x24cm, 24x30cm, 35x43 cm. Resolução de escala de cinza 12bits/pixel. Capacidade de processamento de no MÍNIMO de 47 cassetes/hora no tamanho 35x43cm. Console de operação, dedicado à revisão de imagens digitais de raios x. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão dicom 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: monitor (LCD) de 17 polegadas ou qualidade superior; memória local de 4gb; disco rígido (HD) local de 500 gb; armazenamento em disco local (HD) de 4000 imagens; processamento de imagem por</p>	R\$80.000,00

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

			<p>controle de range dinâmico (drc) e processamento multi-frequencial; gravação de imagem no formato jpeg e dicom com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (cd, dvd, usb, etc.); backup e restauração de imagens em mídias externas (cd, dvd, usb); configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo; rotação/inversão de imagem (de cima para baixo ou da direita para esquerda); alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; visualização em tela cheia independente do monitor a ser utilizado; ampliação/redução da imagem para visualização; colimação por software da área da imagem não irradiada (shutter eletrônico); recorte da imagem no tamanho e na posição especificada pelo usuário; inserção de marcações e anotações na imagem; processamento para eliminação das linhas de grade; algoritmos de redução de ruído; régua de medidas e ângulos; medições de área cardíaca; visualização em modo cine; elaboração e impressão de laudo; configuração livre para impressão de várias imagens em diversos layouts; serviço dicom 3.0, storage; serviço dicom 3.0 print; serviço dicom 3.0 modality worklist management. Inclusos: dois cassetes 18x24cm para raio-x, dois cassetes 24x30 cm para raio-x e dois cassetes 35x43cm para raio-x. Garantia mínima de 24 meses. Montagem e treinamento inclusos.</p>	
03	01	Unid	<p>Equipamento de impressão: Impressora DRY para processamento a seco das imagens; capacidade de carregamento dos filmes a luz do dia com capacidade de no MÍNIMO 60 filmes/hora; resolução mínima de 50 microns; conexão com a estação de trabalho e CR acima descritos ou outras modalidades através do protocolo dicom 3.0; controle automático da densidade do filme; acessórios: nobreak compatível, com autonomia mínima de 15 minutos; tensão de alimentação: 127/220 vac x 60 hz.; normalização certificado de registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses. Montagem e treinamento inclusos</p>	R\$14.000,00
Valor Total do Lote 02				R\$94.000,00

1.3 - O valor máximo estimado tem como base orçamentos realizados pelo Fundo Municipal de Saúde.

2 - REFERÊNCIA

- 2.1 – Modalidade: Pregão Presencial
2.2 – Tipo de Licitação: Menor Preço
2.3 – Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote**

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1- As despesas relativas a esta aquisição, mediante a emissão da Nota de Empenho, correrão por conta de recurso de royalties de petróleo, constantes do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2020, conforme dotação orçamentária, abaixo transcrita:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Ficha	Origem	Prot. N°	Ativ.
03.04	449052	2099	464/1240	Fundo Municipal de Saúde	2949/2019	2020

4 - DATA, LOCAL E HORA PARA RETIRADA DO EDITAL E ENTREGA DOS ENVELOPES.

4.1 - O **Edital** e seus **anexos** poderão ser **lidos ou retirados** no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital, no horário das 08:00 às 11:00 e das 12:00 as 16:00 horas.

4.2 - **Até as 08:45 horas do dia 05 de março de 2020**, deverão os envelopes contento a PROPOSTA e os documentos para HABILITAÇÃO, referentes a este Pregão, ser entregues e protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Brejetuba, sito Avenida Ângelo Uliana, S/n°, Bairro Uliana, Brejetuba - ES.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO II**), respondendo o mesmo pela representada.

5.2 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionado no preâmbulo deste edital, a partir das 08:10 horas do dia determinado.

5.3 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

5.4 - Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente deverá entregar ao Pregoeiro **cópia autenticada de qualquer documento de identidade** com foto, emitido por órgão público (autenticado por cartório ou pela CPL), juntamente com o documento constante do **ANEXO II**, sendo o caso, que o autorize a participar do Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmarem declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

5.5 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas), conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

5.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.7 - Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **(ANEXO III)**.

5.8– Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL ou Pregoeiro.

5.9 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

5.10 - Para aplicação da LC 123/06 deverá a empresa licitante comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através da certidão simplificada da junta comercial atualizada (emitida até noventa dias anteriores a data de realização da presente licitação) ou cadastro no SIMPLES ou outra de forma equivalente.

5.10.1 - A não apresentação do documento indicado no item 5.10, impedirá o proponente em participar da licitação em epígrafe, salvo redação do art. 49 II da Lei 123/06.

5.10.2 – Salienta-se que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

6 – ABERTURAS DOS ENVELOPES

6.1 – **Às 09:00 horas do dia 05/03/2020**, será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de licitações cujo endereço foi declinado no preâmbulo deste edital, sendo que nessa oportunidade já estará de posse dos envelopes protocolados conforme determinado no item 4.2.

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

7.1 – Poderão participar todas e quaisquer empresas do ramo pertinente ao objeto da Licitação;

7.2 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (declaração do Anexo III, já exigido no item 5.7).

7.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

7.3 Não poderão participar deste Pregão:

7.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

7.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

7.3.3 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

7.3.4 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

7.3.5 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.3.6 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

7.3.7 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

7.4 Poderão participar deste pregão presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5 - Do enquadramento como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados

7.5.1 - O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

7.5.1.1 - No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

7.5.1.2 - A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

7.5.1.3 - Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n°. 123/2006, empreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n°. 123/2006.

7.6 – Da apresentação da documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal

7.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública (Art 43 §1º da LC 147/2014), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.2.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

8.1 – Os licitantes deverão entregar no prazo determinado neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação.

8.2 – O Envelope N° 01 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 9 deste Edital, e o Envelope N° 02 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 10 deste Edital.

8.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, ou Pregoeiro.

8.4 - Os envelopes PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO deverão ser entregues em envelopes distintos, contendo em suas partes externa e frontal, os dizeres:

ENVELOPE N° 01
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJETUBA”
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE E CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP, E-MAIL E TELEFONE PARA CONTATO
“PROPOSTA”

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJETUBA”
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
“DOCUMENTAÇÃO”

9 – ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

9.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no **Anexo I**, constando as características do objeto.

b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;

c) Preço unitário e total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ x,xx), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, tributos, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento do produto ou serviço, os quais não acrescentarão ônus para o FMS de Brejetuba.

9.2 – O preço total deverá ser cotado em algarismo e por extenso apenas quanto ao valor global (conforme especificações e modelo de proposta – ANEXO I).

9.3 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último.

9.4 – Poderão ser aceitas propostas que contenham erro aritmético, desde que possível a verificação do exato valor proposto.

9.5 - A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

9.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

9.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexo I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

9.8 – Deverá ser juntada na proposta da licitante, **Certificado de Registro do Produto** ou isenção de Registro quando couber, emitido pela **ANVISA** do Ministério da Saúde, em cópia reprográfica da publicação no D.O.U. Para esta comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente. Não será aceito certificado vencido e não será aceito protocolo de solicitação de renovação de Certificado.

10 – ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

10.1 - Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº02 (HABILITAÇÃO) os documentos abaixo listados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) atualizado;
- b) **Alvará de localização e funcionamento** da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade de **Tributos Federais** e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB; (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InfornaNICertidao.asp?tipo=1>);
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF (certidão de regularidade do **FGTS**) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** do Domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº .452, de 1o de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011. (a **CNDT** poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br/certidao);
- h) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- i) **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

j) Comprovação de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (**ANVISA**) em nome da licitante/fabricante, para o que se propõe, devidamente atualizada.

k) **Declaração** (datada e assinada pelo responsável da empresa licitante) de que não possui menores de 18 anos, trabalhando em locais insalubres, noturnos ou perigosos, nem qualquer tipo de menor de 16 anos, exceto, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz;

l) **Declaração** (datada e assinada pelo responsável da empresa licitante) de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, sob as penas da Lei;

m) **Declaração** (datada e assinada pelo responsável da empresa licitante) de que os equipamentos ofertados e componentes dos mesmos são todos novos, de primeiro uso, e possuem Assistência Técnica Especializada, inclusive com reposição de peças originais, num raio máximo de 180 km da sede do Município de Brejetuba/ES.

n) **No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica** para cada equipamento cotado (raio-x, digitalizadora e impressora), emitido por órgão Público ou Privado, de forma a atestar que a licitante forneceu equipamentos e serviços semelhantes, sendo, de boa qualidade e com garantia.

10.2 - A empresa contratada deverá, durante a vigência do contrato, manter todas as exigências legais quanto a manutenção das condições de habilitação conforme documentação listada acima.

11 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

11.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais será admitida novos proponentes.

11.2 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope Nº 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei Nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.4 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

11.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.7 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessária a fim de por ordem ao certame.

11.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.9 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

11.10 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.11 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências para a habilitação previstas neste edital.

11.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

11.13 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.14 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

12 – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos e impugnações previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes critérios:

a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) Os recursos e impugnações deverão ser apresentados (em original) no Protocolo Municipal, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

13 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação.

13.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

14 – DO CONTRATO E RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO.

14.1 – O Fundo Municipal de Saúde convocará o vencedor formalmente, (podendo ser por fax, cujo número deverá constar na parte externa do envelope de proposta), para assinatura do contrato, bem como, para retirar (em) a(s) respectiva(s) Ordem (ns) de serviço ou Fornecimento relativo ao presente pregão.

14.2 - O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para este fim;

14.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o as penalidades legalmente estabelecidas (art. 87 da LEI 8.666\93).

15 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente a apresentação de documento(s) fiscal (is) hábil (eis), de forma eletrônica e ter ocorrido o recebimento dos equipamentos na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e após fiscalização do responsável da PMB.

15.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

15.3 – O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

15.4 – **IMPORTANTE**- Nas notas fiscais emitidas pelo credor deverão constar o número da licitação cujos materiais/serviços estão sendo entregues/prestados, o nome da Secretaria Requerente e o nº da autorização de fornecimento assinada pela gestora do Fundo Municipal de Saúde (sob pena de devolução de nota fiscal). ***EXEMPLO**: (nota esta referente ao pregão presencial nº 01/2020/FMSB, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, cuja autorização de fornecimento se dá pelo nº xxxxx/2020).

16 – PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

16.2 – Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Multa de mora, correspondente a 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, da entrega dos equipamentos. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, a multa será de 2 % (dois por cento).

16.3 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, sendo assegurada defesa prévia:

a) Advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a PMB pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com PMB enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

16.4 – As multas previstas nos itens acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

16.5 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a PMB serão declarados em função da natureza e gravidade da falta cometida.

16.6 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a PMB será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

16.7 – Antes de paga ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à Contratada.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

17.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.2 – O FMS reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Município.

17.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios de publicidade, pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

17.7 – Os casos omissos serão decididos à luz da legislação pertinente à sua modalidade;

17.8 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3733-1224, em dias úteis no horário de 08 às 11:00 e das 12 às 16:00 horas.

17.9 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

17.10.1 – **Anexo I** - condições de proposta;

17.10.2 – **Anexo I-A** - Modelo de Proposta Lote 01;

17.10.3 – **Anexo I-B** - Modelo de Proposta Lote 02;

17.10.4 – **Anexo II** - Modelo de Credenciamento

17.10.5 – **Anexo III** - Modelo de Declaração;

17.10.6 – **Anexo IV** - Minuta do contrato.

Brejetuba/ES, 14 de fevereiro de 2020.

Siolek Zambom

Pregoeiro

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

ANEXO I

CONDIÇÕES DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020/FMSB

1. OBJETIVO

1.1 Este Termo de Referência objetiva a aquisição de Equipamentos destinados ao Pronto Atendimento de Saúde desta Municipalidade, sendo: Sistema de Raio-X com o mínimo de 150kv; Sistema de Digitalização de Imagens de Raio-X; impressora DRY para processamento a seco das imagens.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 - Para uso no Pronto Atendimento de Saúde desta municipalidade.

2.2 Por avaliar a demanda e por constar que devemos suprir as necessidades do Pronto Atendimento de Saúde, é necessário aquisição dos equipamentos

2.3 - Para o não surgimento de situações inconveniente na saúde pública.

3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. O Produto raio-x e suas partes deverão possuir garantia mínima de 18 (dezoito) meses, sem quaisquer ônus para o Município de Brejetuba, contados a partir da data da entrega técnica dos mesmos.

3.2. O Produto impressora e suas partes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para o Município de Brejetuba, contados a partir da data da entrega técnica dos mesmos.

3.3 - O Produto digitalizadora e suas partes deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte quatro) meses, sem quaisquer ônus para o Município de Brejetuba, contados a partir da data da entrega técnica do mesmo.

3.4. Todos os equipamentos do certame e componentes dos mesmos deverão ser novos, de primeiro uso, e possuir assistência técnica especializada, inclusive com reposição de peças originais, num raio máximo de 180 km da sede do Município de Brejetuba/ES.

3.5. Os produtos (raio-x e impressora) efetivamente instalados/entregues, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente serem reparados, in loco durante o período da garantia, por técnicos devidamente habilitados (na forma da Lei) em, no máximo, 07 (sete) dias a contar do recebimento da comunicação, sem ônus para o município.

3.5.1 - A convocação de que trata o item 3.5 acima deverá ser atendida no prazo máximo estabelecido, prorrogável uma única vez à critério da administração,

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

mediante solicitação da contratada (acompanhado de justificativas e comprovações).

3.6 - Com relação a digitalizadora, a empresa deverá oferecer (no período de sua garantia) assistência remota em até 02 (duas) horas após a abertura do chamado, e, caso necessite de estar no local, deverá atender em até 48 horas e, substituição de peças em até 72 horas.

3.6.1 - A convocação de que trata o item 3.6 acima deverá ser atendida no prazo máximo estabelecido, prorrogável uma única vez à critério da administração, mediante solicitação da contratada (acompanhado de justificativas e comprovações).

4. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1. O prazo de entrega não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento. A empresa deverá entregar os produtos montados, pronto ao uso neste prazo.

4.1.1 - A convocação de que trata o item 4.1 anterior deverá ser atendida no prazo máximo estabelecido, prorrogável uma única vez, à critério da administração, mediante solicitação da contratada (acompanhado de justificativas e comprovações), sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

4.2. A Prefeitura de Brejetuba, designou um fiscal, para recebimento e conferência dos equipamentos a serem entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas no certame, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

4.2.1 - Poderão ser convidados a colaborar com o Fiscal, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Município.

4.3. Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente.

4.3.1. Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

4.3.2. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo fiscal do contrato.

4.4. Imediatamente após a emissão, pelo fiscal do contrato, do recebimento definitivo do objeto, a Prefeitura adotará as providências para pagamento.

5. LOCAL DE ENTREGA

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

5.1. Os equipamentos/produtos deverão ser entregues/instalados no Pronto Atendimento de Saúde desta Municipalidade, sede.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. contratada deverá entregar os produtos de acordo com a descrição do edital

6.2. No ato da entrega, deverá ser apresentada: Nota Fiscal, cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Brejetuba/ES e, 6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Brejetuba/ES e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1. Cumprir, rigorosamente o Código Civil e Ambiental e as Normas Técnicas da ABNT (conforme o caso);

9.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que cause a Empresa contratada e prepostos seus ou terceiros, não cabendo à Administração Pública, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

9.3. Responsabilizar-se perante à Administração Pública, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do contrato entre as partes;

9.4. Utilizar na execução dos serviços de instalação dos equipamentos pessoal especializado, devidamente identificado;

9.5. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;

9.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Pública e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.7. Fornecer para seus funcionários, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação relacionados;

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

9.8. Manter permanente entendimento com a fiscalização, objetivando evitar interrupções ou paralisações no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;

9.9. Todo e qualquer serviço/fornecimento que venha a atrapalhar o bom andamento dos serviços no horário comercial, deverá ser acordado com o responsável da unidade para não interromper as atividades normais;

9.10. A empresa contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços de instalação e entrega dos equipamentos e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

9.11. Cotar os produtos nas seguintes condições, sob pena de infrações:

9.11.1. Com Certificado de Registro de Produto ou isenção de Registro quando couber, emitido pela ANVISA do Ministério da Saúde, em cópia reprográfica da publicação no D.O.U.

9.11.2. Para esta comprovação serão aceitos “prints” de páginas do sítio da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

9.11.3. Não será aceito certificado vencido e não será aceito protocolo de solicitação de renovação de Certificado

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.1. Fiscalizar nos termos da legislação vigente a execução do objeto contratado;

10.2. Anotar e notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento e na execução de serviços;

10.3. Prestar toda e qualquer informação necessária para que a contratada possa cumprir regularmente o objeto contratado;

10.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

12. DA PROPOSTA E SUA APRESENTAÇÃO

12.1. Todos os custos com pessoal, são de responsabilidade da empresa contratada na forma deste documento, sem quaisquer ônus posteriores ao contrato. Todos os impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

12.2. Caberá às empresas interessadas em participar do certame licitatório o correto dimensionamento das quantidades adequadas de materiais para a composição do custo de cada item, sendo elas responsáveis pelo fornecimento de quaisquer materiais adicionais que se façam necessários à execução da entrega e/ou instalação.

12.3. Os preços ofertados devem incluir também todos os insumos necessários, mão de obra de aplicação, impostos e taxas e todas as leis sociais incidentes na execução dos serviços de instalação.



Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

ANEXO I-A MODELO DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020/FMSB

Empresa: _____

Lote 01

Item	Quant	Unid.	Descrição (equipamento novo, de primeiro uso)	Marca ofertada	Valor
01	01	Unid	<p>Sistema de raio-x com o mínimo de 150kv/630ma (630ma/150kv), composto de:</p> <p>Estativa bucky mural: coluna contrabalaneada para fixação em chão ou teto, freios eletromagnéticos. Bucky recipromático equipado com grade antidifusora razão 10:1 - 103 linhas e ponto focal de 180 cm; bandeja ajustável em aço inox para chassis de 13x18cm a 35x43cm; mesa de comando: mesa de comando microprocessada (em alta frequência), gerador trifásico 220 ou 380 vac; compensação automática de rede +/- 10%; faixa de KVP de 40 a 150 KVP com ajuste de 1 KVP em 1 KVP; faixa de MA de 20 a 630ma em 19 passos; faixa de mas desde 0,1 a 630 mas em 38 passos; Seleção de tempo; com tempo mínimo de 0,004s a 05 segundos; seleção de no mínimo 3 postos de trabalho (bucky mural, bucky da mesa e sem bucky); bloqueio automático de técnicas de operações prejudiciais a ampola; aviso sonoro e luminoso em caso de bloqueios. Mesa Elevatória: capacidade de carga mínima de 200 kg - bucky recipromático equipado com grade antidifusora razão 10:1 - 103 linhas e ponto focal de 100 cm; bandeja ajustável em aço inox para chassis de 13x18cm a 35x43cm; de tempo flutuante com movimentos longitudinais e transversais; freios eletromagnéticos; coluna porta tubo: coluna porta tubo com freios eletromagnéticos; indicador de angulação e braço telescópico com giro de 180 graus (90 +/- 90); coluna com base giratória de 360 graus (180+/-180) contrabalaneada com deslocamento sobre trilhos; sistema chão/chão ou teto chão; braço telescópico de 30cm de sustentação do tubo com movimento de avanço e retrocesso considerando atendimento a pacientes imobilizados e cadeirantes; colimador luminoso: trilhos para instalação de cone radiográfico; caixa com revestimento em chumbo com proteção até 150 KV; alta luminosidade com lâmpada de no mínimo 100 w, contraste superior a 3:1, temporizador da lâmpada para centralização de +/- 30 s; Tubo de raio-x; ponto focal de 0,6 e 1,2; gerador com tecnologia em</p>		R\$.....

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

		<p>alta frequência controlado por microprocessadores, melhora a qualidade da imagem e reduz doses aos pacientes; melhora a estabilidade de todo o sistema e reduz o custo de manutenção graças ao sistema de autodiagnostico com indicação de erros. Circuitos de proteção contra superaquecimento do tubo de raios-x, falha de filamento, falha de ânodo, falha de bucky, falha de rede, falha de comunicação, falha de chaveamento e proteção térmica, com mensagens alfanuméricas correspondentes no comando. Seleção de postos de trabalho, com bucky, sem bucky, bukky horizontal, bucky vertical; realização de exames fora da mesa, projeções oblíquas e ortogonais. Par de cabos de alta tensão de no mínimo 09 metros. Com conexão tipo federal standard, alimentação do raio x: 220 v 50/60 hz trifásico, certificações: o sistema deve ter registro ANVISA. Garantia mínima de 18 meses. Montagem e treinamento inclusos – assistência técnica.</p>	
--	--	---	--

Valor global do lote 01:(extenso)

validade da Proposta: mínimo 60 dias

Forma de entrega do produto: total e imediato, em uma única parcela

Favor informar dados bancários para fins de depósito em conta, caso a licitante venha a vencer o certame.



Local, data e assinatura

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

ANEXO I-B MODELO DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020/FMSB

Empresa: _____

Lote 02

Item	Quant	Unid.	Descrição (equipamentos novos, de primeiro uso)	Marca ofertada	Valor
02	01	Unid	<p>Sistema de digitalização de imagens de raios x, de mesa, por placas de fósforo, monocassete, com resolução de 10 pixels/mm nos seguintes tamanhos de cassetes: 18x24cm, 24x30cm, 35x43 cm. Resolução de escala de cinza 12bits/pixel. Capacidade de processamento de no MÍNIMO de 47 cassetes/hora no tamanho 35x43cm. Console de operação, dedicado à revisão de imagens digitais de raios x. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão dicom 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: monitor (LCD) de 17 polegadas ou qualidade superior; memória local de 4gb; disco rígido (HD) local de 500 gb; armazenamento em disco local (HD) de 4000 imagens; processamento de imagem por controle de range dinâmico (drc) e processamento multi-frequencial; gravação de imagem no formato jpeg e dicom com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (cd, dvd, usb, etc.); backup e restauração de imagens em mídias externas (cd, dvd, usb); configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo; rotação/inversão de imagem (de cima para baixo ou da direita para esquerda); alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; visualização em tela cheia independente do monitor a ser utilizado; ampliação/redução da imagem para visualização; colimação por software da área da imagem não irradiada (shutter eletrônico); recorte da imagem no tamanho e na posição especificada pelo usuário; inserção de marcações e anotações na imagem; processamento para eliminação das linhas de grade; algoritmos de redução de ruído; régua de medidas e ângulos; medições de área cardíaca; visualização em modo cine; elaboração e impressão de laudo; configuração livre para impressão de várias imagens em diversos layouts; serviço dicom 3.0, storage; serviço dicom 3.0 print; serviço</p>		R\$.....

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

			dicom 3.0 modality worklist management. Inclusos: dois cassetes 18x24cm para raio-x, dois cassetes 24x30 cm para raio-x e dois cassetes 35x43cm para raio-x. Garantia mínima de 24 meses. Montagem e treinamento inclusos.		
03	01	Unid	Equipamento de impressão: Impressora DRY para processamento a seco das imagens; capacidade de carregamento dos filmes a luz do dia com capacidade de no MÍNIMO 60 filmes/hora ; resolução mínima de 50 microns; conexão com a estação de trabalho e CR acima descritos ou outras modalidades através do protocolo dicom 3.0 ; controle automático da densidade do filme; acessórios: nobreak compatível , com autonomia mínima de 15 minutos; tensão de alimentação: 127/220 vac x 60 hz.; normalização certificado de registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses. Montagem e treinamento inclusos		R\$.....

Valor global do lote 02:(extenso)

validade da Proposta: mínimo 60 dias

Forma de entrega dos produtos: total e imediato, em uma única parcela

Favor informar dados bancários para fins de depósito em conta, caso a licitante venha a vencer o certame.



Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Brejetuba, de de 2020.

Ao
Pregoeiro do Município de Brejetuba/ES

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão N° 01/2020/FMSB**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ vem pela presente, informar a V. S^{as}, que o (a) S. (ª) _____, Carteira(s) de identidade n°(s) _____ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, oferecer ou renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, juntamente com cópia autenticada de documento de Identidade.

Brejetuba - ES - Brasil

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

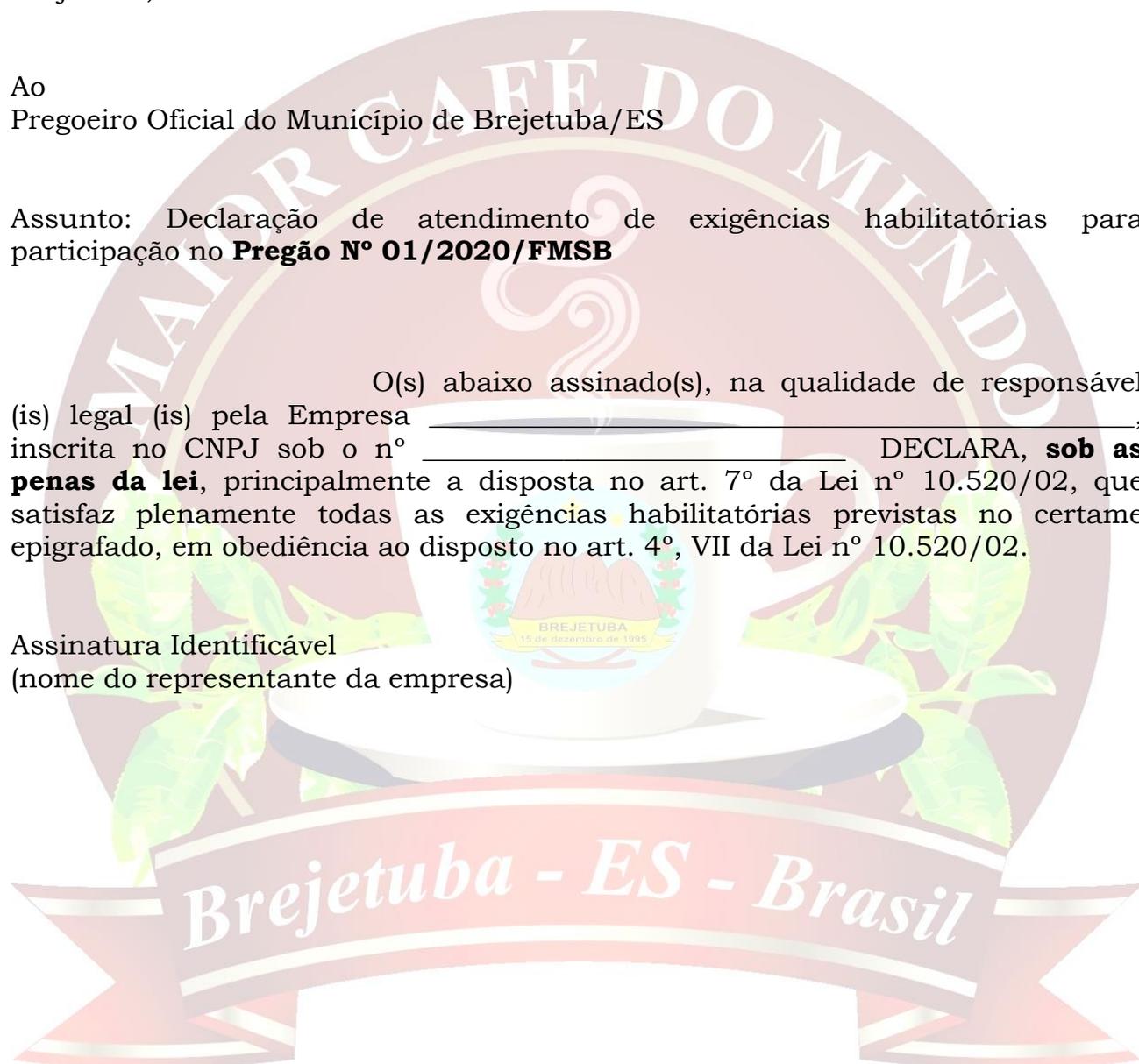
Brejetuba, de de 2020.

Ao
Pregoeiro Oficial do Município de Brejetuba/ES

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão Nº 01/2020/FMSB**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N.º xx/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01/2020/FMSB

Pelo presente instrumento de CONTRATO e na melhor forma de direito, de um lado como CONTRATANTE o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA**, com sede na Rua Projetada, s/n.º, Centro, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-00, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.485.952/0001-57, neste ato representada pela responsável legal,, inscrita no CPF sob o n.º e Identidade n.º....., residente na, CEP: 29630-000, e por outro lado como CONTRATADA a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Rua, n.º, CEP: neste ato representado pelo senhor, xxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º, portador da Carteira de Identidade n.º, considerando o que consta dos autos do Processo n.º/2020, e com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este CONTRATO, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este CONTRATO tem por objeto a aquisição de Equipamentos destinados ao Pronto Atendimento de Saúde desta Municipalidade, sendo: **Sistema de Raio-X com o mínimo de 150kv; Sistema de Digitalização de Imagens de Raio-X; impressora DRY para processamento a seco das imagens.**

1.2 - Descrição Dos Produtos

1.2.1 - Lote 01:

Item	Quant	Unid.	Descrição (equipamento novo, de primeiro uso)	Marca	Valor
01	01	Unid	Sistema de raio-x com o mínimo de 150kv/ 630ma (630ma/ 150kv) , composto de: Estativa bucky mural: coluna contrabalanceada para fixação em chão ou teto, freios eletromagnéticos. Bucky recipromático equipado com grade antidifusora razão 10:1 - 103 linhas e ponto focal de 180 cm; bandeja ajustável em aço inox para chassis de 13x18cm a 35x43cm; mesa de comando: mesa de comando microprocessada (em alta frequência), gerador trifásico 220 ou 380 vac ; compensação automática de rede +/- 10%; faixa de KVP de 40 a 150 KVP com ajuste de 1 KVP em 1 KVP; faixa de MA de 20 a 630ma em 19 passos; faixa de mas desde 0,1 a 630 mas em 38 passos; Seleção de tempo; com tempo mínimo de 0,004s a 05 segundos ; seleção de no mínimo 3 postos de trabalho (bucky mural, bucky da mesa e sem bucky); bloqueio automático de técnicas de operações prejudiciais a ampola; aviso sonoro e luminoso		R\$......

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

			<p>em caso de bloqueios. Mesa Elevatória: capacidade de carga mínima de 200 kg - bucky recipromático equipado com grade antidifusora razão 10:1 - 103 linhas e ponto focal de 100 cm; bandeja ajustável em aço inox para chassis de 13x18cm a 35x43cm; de tampo flutuante com movimentos longitudinais e transversais; freios eletromagnéticos; coluna porta tubo: coluna porta tubo com freios eletromagnéticos; indicador de angulação e braço telescópico com giro de 180 graus (90 +/- 90); coluna com base giratória de 360 graus (180+/-180) contrabalanceada com deslocamento sobre trilhos; sistema chão/chão ou teto chão; braço telescópico de 30cm de sustentação do tubo com movimento de avanço e retrocesso considerando atendimento a pacientes imobilizados e cadeirantes; colimador luminoso: trilhos para instalação de cone radiográfico; caixa com revestimento em chumbo com proteção até 150 KV; alta luminosidade com lâmpada de no mínimo 100 w, contraste superior a 3:1, temporizador da lâmpada para centralização de +/- 30 s; Tubo de raio-x; ponto focal de 0,6 e 1,2; gerador com tecnologia em alta frequência controlado por microprocessadores, melhora a qualidade da imagem e reduz doses aos pacientes; melhora a estabilidade de todo o sistema e reduz o custo de manutenção graças ao sistema de autodiagnostico com indicação de erros. Circuitos de proteção contra superaquecimento do tubo de raios-x, falha de filamento, falha de ânodo, falha de bucky, falha de rede, falha de comunicação, falha de chaveamento e proteção térmica, com mensagens alfanuméricas correspondentes no comando. Seleção de postos de trabalho, com bucky, sem bucky, buky horizontal, bucky vertical; realização de exames fora da mesa, projeções oblíquas e ortogonais. Par de cabos de alta tensão de no mínimo 09 metros. Com conexão tipo federal standard, alimentação do raio x: 220 v 50/60 hz trifásico, certificações: o sistema deve ter registro ANVISA. Garantia mínima de 18 meses. Montagem e treinamento inclusos – assistência técnica.</p>		
--	--	--	---	--	--

1.2.2 – Lote 02:

Item	Quant	Unid.	Descrição (equipamentos novos, de primeiro uso)	Marca	Valor
02	01	Unid	Sistema de digitalização de imagens de raios x , de mesa, por placas de fósforo, monocassete, com resolução de 10 pixels/mm nos seguintes tamanhos de cassetes: 18x24cm, 24x30cm, 35x43 cm. Resolução de escala de cinza		R\$.....

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

			<p>12bits/pixel. Capacidade de processamento de no MÍNIMO de 47 cassetes/hora no tamanho 35x43cm. Console de operação, dedicado à revisão de imagens digitais de raios x. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão dicom 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: monitor (LCD) de 17 polegadas ou qualidade superior; memória local de 4gb; disco rígido (HD) local de 500 gb; armazenamento em disco local (HD) de 4000 imagens; processamento de imagem por controle de range dinâmico (drc) e processamento multi-frequencial; gravação de imagem no formato jpeg e dicom com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (cd, dvd, usb, etc.); backup e restauração de imagens em mídias externas (cd, dvd, usb); configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo; rotação/inversão de imagem (de cima para baixo ou da direita para esquerda); alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; visualização em tela cheia independente do monitor a ser utilizado; ampliação/redução da imagem para visualização; colimação por software da área da imagem não irradiada (shutter eletrônico); recorte da imagem no tamanho e na posição especificada pelo usuário; inserção de marcações e anotações na imagem; processamento para eliminação das linhas de grade; algoritmos de redução de ruído; régua de medidas e ângulos; medições de área cardíaca; visualização em modo cine; elaboração e impressão de laudo; configuração livre para impressão de várias imagens em diversos layouts; serviço dicom 3.0, storage; serviço dicom 3.0 print; serviço dicom 3.0 modality worklist management. Inclusos: dois cassetes 18x24cm para raio-x, dois cassetes 24x30 cm para raio-x e dois cassetes 35x43cm para raio-x. Garantia mínima de 24 meses. Montagem e treinamento inclusos.</p>	
03	01	Unid	<p>Equipamento de impressão: Impressora DRY para processamento a seco das imagens; capacidade de carregamento dos filmes a luz do dia com capacidade de no MÍNIMO 60 filmes/hora; resolução mínima de 50 microns; conexão com a estação de trabalho e CR acima descritos ou outras modalidades através do protocolo dicom 3.0; controle automático da densidade do filme; acessórios: nobreak compatível, com autonomia mínima</p>	R\$.....

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

		de 15 minutos; tensão de alimentação: 127/220 vac x 60 hz.; normalização certificado de registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses. Montagem e treinamento inclusos		
--	--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor **global** a ser pago do CONTRATO é de R\$,..... mediante as notas atestadas pelo Fundo Municipal de Saúde, pertencente a esta municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Os preços do objeto deste CONTRATO manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante 12 (doze) meses após sua assinatura.

3.2 – Em atenção à determinação da Lei Federal nº 10.192/2001 no § 1º do Art. 2º, será nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

3.2.1 - Assim sendo o valor ofertado para o fornecimento deverá ser fixo e irrevogável, durante os 12 (doze) primeiros meses e a revisão contratual somente se dará a partir do 13º mês de vigência contratual, sendo que seu valor será recomposto, alcançando a data de assinatura do contrato e aplicando-se o IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, acumulado no período, sem prejuízo da aplicação da cláusula de equilíbrio econômico-financeiro.

3.2.2 - O IPCA é um índice criado para medir a variação de preços do mercado para o consumidor final, e representa o índice oficial da inflação no Brasil. IPCA significa Índice de Preços ao Consumidor e é medido mês a mês pelo IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de duração do presente CONTRATO terá início em ... de de, encerrando-se emde de 2020 tendo início a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas relativas a esta aquisição, mediante a emissão da Nota de Empenho, correrão por conta de recurso de royalties de petróleo, constantes do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2020, conforme dotação orçamentária, abaixo transcrita:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Ficha	Origem	Prot. N°	Ativ.
03.04	449052	2099	464/1240	Fundo Municipal de Saúde	2949/2019	2020

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do CONTRATO, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Realizar a entrega de acordo com a solicitação do Fundo Municipal de Saúde;
- b) Garantir a qualidade dos, bem como garantia dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Efetuar os pagamentos conforme contratado, desde que a CONTRATADA apresente as Notas Fiscais (com execução atestada pela respectiva Secretaria Municipal), juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados, que não estejam com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

7.1.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Brejetuba/ES e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO

8.1 – A prestação de serviços ou fornecimento....., objeto deste CONTRATO será atestada pela CONTRATANTE, através do Fundo Municipal de Saúde, pertencente a esta municipalidade.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 – A CONTRATANTE poderá nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO aplicar à CONTRATADA multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

IV - As sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:

a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;

II - A lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços de, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;

III - a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação deste CONTRATO com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação;

V - O desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;

VI - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Comissão Permanente de Licitação;

X - A supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);

XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extra judicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º - O CONTRATO poderá ainda, ser rescindida antes do prazo constante na Cláusula quarta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba/ES, de de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

.....
Contratante

Brejetuba - ES - Brasil

Nome da Empresa
Nome do Representante
Contratada